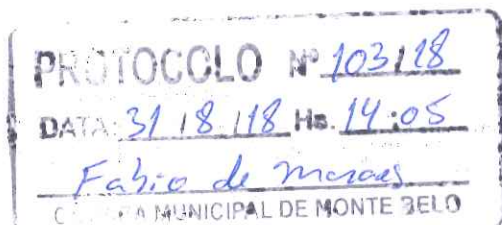




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 30 DE AGOSTO DE 2018



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E
ALTERAÇÃO DE ANEXO DA LEI 2.800, DE 30 DE
JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas de provimento efetivo para o cargo de Motorista de Ambulância e Auxiliar de Contabilidade com classe, carga horária e quantitativo ordenado por grupos ocupacionais no Anexo I da Lei nº 2.800, de 30 de junho de 2017, conforme alterações disposta neste diploma e seu anexo.

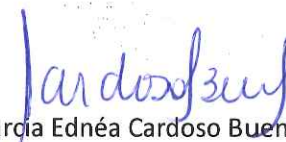
Art. 2º - Fica alterado os anexo I da Lei nº 2.800, de 30 de Junho de 2017, que vigorará com redação do anexo constante nesta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 30 de agosto de 2018.


Valdevino de Souza
Prefeito


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

REPROVADO
APROVADO EM único TURNO
POR 5 VOTOS CONTRA - 3 VOTOS A FAVOR
A MATÉRIA DO PROJETO de deiv N°
040/2018
SALA DAS SESSÕES 04, 09, 2018
PRESIDENTE

REPROVADO
APROVADO EM: único TURNO
POR 5 VOTOS CONTRA - 3 VOTOS A FAVOR
A REDAÇÃO DO PROJETO de deiv N°
040/2018
SALA DE SESSÕES 04, 09, 2018
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – MG

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NIVEL VENC.	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
I) APOIO ADMINISTRATIVO CONTABIL – FINANCEIRO	Agente Administrativo IV	IX	12	40 h
	Agente Administrativo III	VIII	12	40 h
	Agente Administrativo II	VI	12	40 h
	Agente Administrativo I	IV	12	40 h
	Técnico de Contabilidade	VIII	02	40 h
	Auxiliar de Contabilidade	VI	03	40 h
	Técnico em Informática	VIII	01	40h
II) FISCALIZAÇÃO	Fiscal de Tributos	VIII	02	40 h
	Fiscal de Urbanismo	VIII	02	40 h
	Fiscal Sanitário	VIII	01	40 h
III) SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais II	III	17	40 h
	Auxiliar de Serviços Gerais I	I	72	40 h
	Recepcionista	IV	01	30h
	Vigia	III	03	40 h
IV) SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	AG1	18	40h
	Técnico de Enfermagem	VIII	08	40 h
	Atendente de Consultório Dentário	IV	01	40 h
	Auxiliar de Laboratório	VIII	01	40 h
	Técnico de Radiologia	V	01	24 h
	Agente de Controle de Zoonoses	AG1	05	40 h
	Recepcionista UBS	VI	06	40 h
	Técnico de enfermagem PSF	TEPSF	03	40 h






PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3

V) SERVIÇOS SOCIAIS	Orientador Social	V	02	40 h
	Analista Psicossocial	IX	01	30 h
	Analista de Gestão e Políticas públicas	IX	01	30 h
VI) APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Auxiliar de Biblioteca	IV	01	40 h
	Auxiliar de Creche I	I	20	40 h
	Auxiliar de Creche II	III	03	40 h
VII) TRANSPORTES E MECÂNICA	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	VII	01	40 h
	Motorista	IV	14	40 h
	Motorista de Ambulância	V	13	40 h
	Operador de Máquinas Pesadas II	VI	04	40 h
	Operador de Máquinas Pesadas I	V	04	40 h
	Técnico de Oficina Mecânica	V	01	40 h
	Auxiliar de Oficina Mecânica	III	01	40 h
VIII) OPERACIONAL	Mestre de Obras	VIII	01	40 h
	Técnico de Manutenção e Reparos	V	15	40 h
	Ajudante de Manutenção e Reparos	III	06	40 h
	Jardineiro Viveirista	III	03	40 h
	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	III	55	40 h
	Coletor de Lixo	III	10	40 h
	Coveiro	III	03	40 h
	Eletricista	VI	01	40 h
IX) GUARDA MUNICIPAL	Guarda Municipal	IV	02	40 h
X) NIVEL SUPERIOR	Assistente Social	IX	03	30 h
	Bibliotecário	IX	01	30 h
	Cirurgião-Dentista	IX	05	20 h
	Contador	X	01	30 h
	Enfermeiro	IX	05	30 h


Jundorzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4

	Engenheiro	X	02	30 h
	Farmacêutico-Bioquímico	IX	01	30 h
	Médico	XI	02	20 h
	Médico Pediatra	XI	01	20 h
	Médico Ginecologista	XI	01	20 h
	Médico Psiquiatra	XI	01	20 h
	Médico Clínico Geral	XI	01	20 h
	Farmacêutico	IX	01	40 h
	Médico-Veterinário	IX	01	30 h
	Psicólogo	IX	01	30 h
	Técnico de Esportes	IX	01	40 h
	Procurador Jurídico	X	01	40 h
	Enfermeiro PSF	EPSF	03	40 h
	Educador Físico	EDF	01	40 h






PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr.

Claudio Donizete Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Ilustres Senhores Vereadores,

Submetemos ao crivo dessa Egrégia Câmara, este projeto de lei que dispõe sobre a criação de vagas e alteração de anexo da Lei 2.800, de 30 de junho de 2017 e dá outras providências.

O projeto refere-se ao aumento de uma vaga para o Cargo de Motorista de Ambulância para cobrir o déficit desses profissionais, em virtude do aumento do número de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de concessão de férias regulamentares aos servidores, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

Destina-se também o aumento de uma vaga para o cargo de auxiliar de contabilidade para cobrir o afastamento de servidor com previsão de aposentadoria a curto prazo.

Assim, solicitamos de Vossas Excelências os costumeiros préstimos no sentido de determinar sua regular tramitação e encaminhar para sua aprovação.

Atenciosamente,

Monte Belo, 09 de agosto de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito